



PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO DE REAJUSTE CONTRATUAL
ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
Contrato N º 20210009.**

EMENTA: 1 º Termo Aditivo Reajuste contratual / Pregão Presencial Nº: 001 / 2021 – CMVPP / PROCESSO Nº: 9/2021-001. Objeto: Aquisição de combustível, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras/PA.

DOS FATOS:

Chegou a esta Controladoria (CI) encaminhado pelo Departamento de Assessoria Jurídica, para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo de Reajuste Contratual - Pregão Presencial Nº: 001 / 2021**, cujo objeto é a Aquisição de combustível, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Primeiro Aditamento de Reajuste Contratual correspondente ao **Contrato Nº 20210009**. Firmado entre a Câmara Municipal de Ponta de Pedras, e a empresa **G J S DE BRITO - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o Nº **07.907.153/0001-66**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO CONTRATUAL, REALINHAMENTO DE PREÇOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras – CMVPP intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Reajuste ao **Contrato Nº 20210009**;
- b. Foi anexada a Justificativa para o referido reajuste;
- c. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de reajuste em questão, conforme, os Artigos. 60, caput, e 61, parágrafo único a Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos ajustes originários;
- d. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Alteração Contratual;
- e. Foi anexada a Minuta do 1º Termo Aditivo de Reajuste aos Contratos Nº 20210009.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA INTERNA**

PARECER:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal Vereadores de Ponta de Pedras, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Reajuste Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu, **CLAUDILENA PEREIRA DOS SANTOS, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Ponta de Pedras**, nomeada nos termos da Portaria nº 021/2021, **Opino Pela Regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Reajuste Contratual** referente ao **Contrato Nº 20210009**.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras-PA, 31 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

CLAUDILENA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora
Portaria nº 021/2021